

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272 8617 - 3272.8618

CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2015**

**MODALIDADE CONVITE nº 06/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA/DIA: 13 de outubro de 2015 HORAS: 9:00**

**LOCAL**: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

**ENDEREÇO**: Praça Anchieta, nº. 10, Centro, Antônio Carlos – SC.

|  |
| --- |
| **1 – PREÂMBULO** |

* 1. – **O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E SERVIÇOS DECORRENTES AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS S/C.**

As propostas serão abertas de acordo com o disposto no presente Edital e nos respectivos anexos que dele passam a fazer parte para todos os efeitos, a qual será processada e julgada em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas cláusulas adiante enumeradas. Para julgamento das propostas a Comissão se reunirá no dia 13 de outubro de 2015, às 9:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura na Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos/SC, devendo os interessados apresentarem os envelopes da documentação e propostas no endereço acima descrito até às 9:00 horas da data retro mencionada.

**1.2** - **A PROPONENTE DEVERÁ EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTE DE QUE A PREFEITURA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

|  |
| --- |
| **2 – DO OBJETO** |

**2.1** O presente Convite tem como objeto a **contratação de empresa para suporte, implantação, implementação e serviços decorrentes aos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos S/C,** de acordo com as especificações e quantidades previstas e Termo de Referência Anexos I e II, parte integrante deste Edital.

**2.2 - Dotação:** Os serviços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**(20) 2.027.3.3.90.00.00.0.2.64.000039.**

|  |
| --- |
| **3 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** |

**3.1.** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**3.2.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos descritos abaixo, em original ou por cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**Instrumento público de procuração;**

**Instrumento particular de procuração,** assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e;

**Documento de constituição da sociedade,** quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**3.3.** As pessoas presentes a reunião não credenciadas poderão participar apenas como OUVINTES, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

|  |
| --- |
| **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** |

**4.1**. Poderão participar Empresas legalmente constituídas, desde que satisfaçam as condições e exigências da legislação pertinente, as estabelecidas neste Convite e aquelas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**4.2**. É vedada à participação, neste certame, de licitante que:

**4.2.1**. Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93

**4.2.2**. Estiver sob processo de falência ou concordata;

**4.2.3**. Tenha sido declarado inidôneo por ato do poder público;

**4.2.4**. Esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus entes descentralizados.

**4.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial.

**4.4.** Não será permitida a subcontratação, salvo nos casos permitidos pelo município.

|  |
| --- |
| **5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES** |

**5.1.** Os documentos e a proposta comercial, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

**ENVELOPE Nº. 01:** DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**Nome da Empresa**

**Prefeitura Municipal de Antônio Carlos**

**Praça Anchieta, 10**

**Antônio Carlos/SC**

**CEP 88180.000**

**Nome e número do processo licitatório**

**Data e hora de abertura**

**ENVELOPE Nº. 02:** PROPOSTA COMERCIAL

**Nome da Empresa**

**Prefeitura Municipal de Antônio Carlos**

**Praça Anchieta, 10**

**Antônio Carlos/SC**

**CEP 88180.000**

**Nome e número do processo licitatório**

**Data e hora de abertura**

**5.2.** Admitir-se-á a remessa dos envelopes 01 e 02 pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos até o dia e hora constantes deste Convite.

**5.3.** Na hipótese do item anterior, os dois envelopes fechados deverão ser remetidos para a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos dentro de um único invólucro.

**5.4 -** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contra-razões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo a prova de entrega tempestiva à licitante.

|  |
| --- |
| **6 – DA HABILITAÇÃO** |

**6.1** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

**6.1.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a Secretaria da Receita Federal (SRF);

**b)** Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

**c)** Provade regularidade de quitação de Tributos Estaduais administrados pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado do domicílio ou sede da Licitante;

**d)** Prova de regularidade de quitação de Tributos Municipais administrados pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036 de 11 de maio de 1990.

**g)** Certidão Simplificada vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

**h)** Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT com o Tribunal Superior do Trabalho.

**6.1.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada, comprovando que a mesma executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**6.1.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**a)** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 60 dias.

**6.1.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:**

**a)** Declaração de regularidade junto ao Ministério do trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante **(Anexo IV)** em anexo a este Edital;

**b)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo constante do **(Anexo III)** deste Edital;

**c)** Declaração que a proponente não possui fatos impeditivos para participar da presente licitação, na forma constante do **(Anexo V)** deste Edital;

**d)** Declaração de que terá disponibilidade para realizar os serviços objeto deste edital caso venha a vencer o presente certame, na forma do **(Anexo VI)** deste edital;

**6.1.5 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:**

**a)** Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados de capacidade técnica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 6.1.2, “a”;

**b)** Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua Secretaria;

**c)** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

**d)** Os documentos necessários para habilitação dos proponentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 5.1.

|  |
| --- |
| **7- DA PROPOSTA DE PREÇO** |

**7.1**. As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente e:

**a)** Ser redigidas na Língua Portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, contendo ainda:

**b)** O valor unitário (por mês) e valor total dos serviços propostos que deverão estar expressos em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais) e por extenso;

**c)** Serão analisados os preços de todos os itens quanto à abusividade e inexequibilidade, conforme Art.48 da lei 8.666/93 e suas alterações;

**7.2**. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

**7.3**. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório.

**7.5**. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

|  |
| --- |
| **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES** |

**8.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas interessadas em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando a documentação e recebendo dos licitantes habilitados a PROPOSTA, a qual será rubricada por todos os presentes.

**Obs:** Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**8.2**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal;

**8.2.1**. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**8.2.2**. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3**. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

|  |
| --- |
| **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO** |

**9.1** Opresente Convite será processado e julgado de acordo com o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Será inabilitada da presente Licitação o Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos dos itens 6 e 7.

**9.3** As propostas das empresas, serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços.

**9.3.1** As Propostas de Preços serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a classificação em ordem crescente dos preços propostos, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as disposições do art. 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.3.2** No caso de empate, será efetuado sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão.

**9.4**. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**9.5.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos estabelecido pela comissão, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta no prazo de dois dias corridos.

**9.6**. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor. (artigo 45, I, da LC 123/2006).

**9.7**. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocados os licitantes remanescentes que por ventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II, da LC 123/2006).

**9.8**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5 (cinco) minutos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III, da LC 123/2006).

**9.9.** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte pelas regras acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º, da LC 123/2006).

**9.10**. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá utilizar-se da previsão contida no §3°, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

|  |
| --- |
| **10 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** |

**10.1 –** O atendimento deverá ser realizado de forma presencial e remota;

**10.2** – A carga horária mínima a ser realizada de forma presencial mensalmente deverá ser de 08:00 horas;

**10.3** – O serviço remoto será realizado via telefone, email e outras formas de comunicação possíveis, desde que possam ser devidamente comprovadas posteriormente à realização;

**10.4** – O serviço de assistência remota será realizado, sempre que solicitado, no período matutino e vespertino, das 07:00 horas às 19:00 horas, de segunda a domingo;

**10.5** – As horas trabalhadas de forma presencial que excederem a quantidade mínima prevista não serão objeto de ressarcimento a contratada, assim como as horas trabalhadas de forma remota não serão objeto de cálculo para o cumprimento das horas mínimas presenciais em hipótese alguma;

**10.6** – A empresa vencedora do certame deverá fornecer suporte, implementar e auxiliar as demais tarefas relacionadas aos sistemas de informação descritos no objeto deste Edital.

|  |
| --- |
| **11 - DAS OBRIGAÇÕES** |

**11.1 – São obrigações da CONTRATADA:**

**11.1.1.** A licitante vencedora ficará obrigada aexecutar os serviços, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta estritamente de acordo com as exigências e especificações técnicas e Termo de Referência Anexos I e II do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a execução de serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

**11.1.2.** Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas à execução do objeto licitado;

**11.1.3.** Adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho licitado;

**11.1.4.** Manter na direção dos trabalhos, profissional experiente e capaz;

**11.1.5**. Responder pelo custo do deslocamento dos técnicos para realização dos trabalhos;

**11.1.6**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da Contratante.

**11.1.7**. Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços eventualmente subcontratados como se os tivesse executado;

**11.1.8**. Comunicar, por escrito, à Prefeitura, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços, ou o embargo a informações e documentos;

**11.1.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo a **Prefeitura** qualquer obrigação sobre pagamentos devidos pela **licitante vencedora** a terceiros;

**11.1.10.** Guardar sigilo absoluto dos fatos apurados, dos conteúdos dos relatórios e dos serviços executados.

**11.1.11.** Comunicar a fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**11.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, e atender prontamente eventuais reclamações de serviços executados em desacordo com o objeto licitado.

**11.1.13.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

**11.1.14**. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

**11.1.15**. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços a serem executados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**11.1.16**. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

**11.1.17.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, exime o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**11.1.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**11.2 – São obrigações da CONTRATANTE:**

**11.2.1**. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua execução, comunicando o fato imediatamente a Contratada.

**11.2.2.** Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**11.2.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

**11.2.4.** Aplicar penalidade a Contratada, quando for o caso;

**11.2.5.** Prestar à contratada toda e qualquer informação solicitada e necessária a prefeita execução do contrato;

**11.2.6.** Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**11.2.7.** Notificar, por escrito, a aplicação de qualquer sanção a Contratada;

**11.2.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**11.2.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**11.2.10.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**11.2.11.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante adjudicatária enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não dará direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**11.2.12.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

|  |
| --- |
| **12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** |

**12.1** O presidente da Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação a primeira classificada.

**12.2** Adjudicado o objeto, o presidente da Comissão Permanente de Licitações, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra a classificação e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos ao Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

|  |
| --- |
| **13 - DAS** **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS** |

**13.1** O Município de Antônio Carlos celebrará Contrato com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, cuja minuta faz parte deste edital (Anexo VII).

**13.2** – O licitante vencedor deverá assinar o CONTRATO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

**13.3** – Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito a contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do Valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

**13.4** – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.5** – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

**13.6** – Este EDITAL fará parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

**13.7** - O acompanhamento e o recebimento dos serviços ficarão sob as responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

|  |
| --- |
| **14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** |

**14.1** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo no contido no artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93, não podendo o reajuste ser superior ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), respeitando a programação orçamentária de cada exercício financeiro, por acordo entre as partes.

**14.2** O serviço objeto desta Licitação, será recebido pela Contratante, consoante o disposto no art. 73, I, da Lei Federal n. º 8.666/93.

|  |
| --- |
| **15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** |

**15.1**. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2**. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

|  |
| --- |
| **16** - **DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO** |

**16.1.** No interesse da **CONTRATANTE,** o objeto desta Licitação poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, inciso I e II, da Lei nº 8666/93.

**16.2 –** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

|  |
| --- |
| **17 - DO PAGAMENTO** |

**17.1 -** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste **Convite**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.2** - O pagamento será:

**17.2.1** - efetivado mediante apresentação da nota **Fiscal Eletrônica** que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

**17.2.2** **-** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, mensalmente em até **5 (cinco) dias úteis**, do mês subseqüente, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica,**  após a prestação dos serviços, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante .

**17.2.3 -** O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal** **Eletrônica**, conforme Protocolo do ICMS nº 042 de 03 de julho de 2009.

**17.2.4** - A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor (es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito do Federais, FGTS, Estaduais e Municipais.

**17.3 -** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**17.4** - O pagamento não será passível de reajustes, a não ser em caso de prorrogação da qual decorrera prazo superior ao previsto no edital, o qual sofrerá reajuste com base no índice Oficial.

|  |
| --- |
| **18. DAS PENALIDADES** |

**18.1**. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das demais obrigações, sujeitará a proponente vencedora as sanções abaixo, além das previstas na Lei nº 8666/93, salvaguardando o direito ao contraditório e a ampla defesa:

**18.1.1**. Advertência por escrito;

**18.1.2**. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de a licitante não cumprir rigorosamente as exigências do Contrato, salvo se por motivo plausível reconhecido pela autoridade competente.

**18.1.3**. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**18.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**18.1.5**. O valor da multa será descontado do pagamento e na impossibilidade deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura sob pena de cobrança judicial.

**18.2**. A multa estipulada no item anterior será aplicada nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**18.3**. A critério da Administração, as penalidades poderão ser suspensas no todo ou em parte quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela licitante Contratada e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

|  |
| --- |
| **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** |

**19.1**. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**19.2**. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

**19.3**. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela firma.

|  |
| --- |
| **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**20.1**. As empresas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Praça Anchieta, nº. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, diariamente, das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas ou através dos telefones: (48) 32728617, ou (48) 32728618 e nos e-mails: [administracao@antoniocarlos.sc.gov](mailto:administracao@antoniocarlos.sc.gov) e/ou [licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br)

**20.2**. **Compõe o presente Edital:**

**a) Anexo I** – Quadro de Quantitativos e Especificações;

**b) Anexo II** – Termo de Referência;

**c) Anexo III** - Declaração de autenticidade dos documentos de habilitação e de aceitação do edital;

**c)** **Anexo IV**- Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

**d) Anexo V** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**e) Anexo VI** – Declaração de disponibilidade;

**f) Anexo VII**– Minuta do Contrato;

**g) Anexo VIII -** Declaração de Desistência de Recurso.

**20.3**. As Empresas interessadas em participar desta licitação, porém não convidadas, poderão se inscrever no departamento de compras da Prefeitura, munidas de cópia do Certificado de Registro Cadastral junto a sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos até 24 horas antes da data e hora de entrega dos envelopes com a documentação de habilitação e proposta.

**20.4**. Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Convite.

Antônio Carlos/ SC, 29 de setembro de 2015.

**ANTÔNIO PAULO REMOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

###### ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2015**

**CARTA CONVITE N° 06/2015**

**QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **QTD** | **UNID** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORAMENTO NOS SISTEMAS DE SAI, SCNES, MAXPPI, SISREG, E-SUS, BPAMAG, SISCAN, SISPRENATAL, EPO, APAC, RAAS, SISRCA, TABWIN, SIAB, CADWEB (CARTÃO NACIONAL DO SUS), SI-PNI, SISVAN, TELESAÚDE, PMAQ, REQUALIFICAUBS, SISMOB, FNS (PROJETOS), SISPACTO, SARGUS, ALÉM DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS VOLTADOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS S/C.** | 12 | MÊS | 750,00 | 9.000,00 |
|  |  |  |  | **TOTAL** | **9.000,00** |

**VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

###### ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2015**

**CARTA CONVITE N° 06/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para suporte, implantação, implementação e serviços decorrentes aos sistemas de informação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

**DESCRIÇÃO DESERVIÇOS:**

- O atendimento deverá ser realizado de forma presencial e remota;

- A carga horária mínima a ser realizada de forma presencial mensalmente deverá ser de 08 horas;

- O serviço remoto será realizado via telefone, email e outras formas de comunicações possíveis, desde que possam ser devidamente comprovadas posteriormente a realização;

- O serviço de assistência remota será realizado, sempre que solicitado, no período matutino e vespertino, das 07:00 horas ás 19:00, de segunda a domingo.

- As horas trabalhadas de forma presencial que excederem a quantidade mínima prevista não serão objeto de ressarcimento a contratada, assim como as horas trabalhadas de forma remota não serão objeto de cálculo para o cumprimento das horas mínimas presenciais em hipótese alguma;

- A empresa vencedora do certame deverá fornecer suporte, implementar e auxiliar nas demais tarefas relacionadas aos sistemas de informação descritos abaixo:

**SIGTAP Web e Desktop** - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Trata-se de uma ferramenta para consulta de todos os procedimentos que podem ser realizados no âmbito ambulatorial e hospitalar e que compõem a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.

**BPA Magnético – Boletim de Produção Ambulatorial (Consolidado / Individualizado)** - Sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Prestadoras de Serviço para transcrição dos quantitativos dos atendimentos prestados nos ambulatórios (Boletim de Produção Ambulatorial - BPA), criticando-os conforme regras estabelecidas em portarias. Os dados transcritos no sistema BPA MAGNÈTICO são importados para o sistema SIASUS, onde são processados e validados. Sua atualização de versão eventual, normalmente é relacionada a alterações nas tabelas do sistema, como publicação de regras em portarias ou ofícios da Secretaria Nacional de Atenção à Saúde. Descentralizado para todas Unidades Básicas, CAPS e PSs – Fechamento Mensal

**APAC - Autorização de Procedimento de Alta Complexidade -** Sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Prestadoras de Serviço para transcrição dos dados referentes aos atendimentos autorizados de alta complexidade, por paciente. As informações transcritas são validadas conforme regras vigentes pelo sistema APAC MAGNÈTICO e importados pelo sistema SIASUS, onde são processados e validados.

**RAAS Registro das ações ambulatoriais da saúde** - O Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde RAAS foi instituído pela Portaria nº 276, de 30 de março de 2012 com o objetivo de incluir as necessidades relacionadas ao monitoramento das ações e serviços de saúde conformados em Redes de Atenção à Saúde; Utilizado em CAPS II , CAPSad – e SADS- Frequência Mensal;

**SISAIH - Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares** - Sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Hospitalares para transcrição dos dados das Autorizações de Internações Hospitalares e envio dos dados às Secretarias de Saúde. Os dados transcritos no sistema SISAIH01 são importados para o sistema SIHD, onde são processados e validados.

**SCNES – Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde** - Cadastro de Estabelecimentos e funcionários – Centralizado na Secretaria - Alimentação Semanal – Envio Mensal. O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES visa ser a base para operacionalizar os Sistemas de Informações em Saúde, sendo estes imprescindíveis a um gerenciamento eficaz e eficiente do SUS. Automatizar todo o processo de coleta de dados feita nos estados e municípios sobre a capacidade física instalada, os serviços disponíveis e profissionais vinculados aos estabelecimentos de saúde, equipes de saúde da família, subsidiando os gestores (MS, SES, SMS, etc.) com dados de abrangência nacional para efeito de planejamento de ações em saúde.  
Dar transparência a sociedade, pelo site, de toda a infra-estrutura de serviços de saúde bem como a capacidade instalada existente e disponível no país.  
Ser, junto com o CNS, o principal elo entre todos os sistemas do SUS.

O sistema coleta os seguintes dados: Informações básicas gerais; Endereçamento/Localização; Gestor responsável (SMS, SES, etc.); Atendimento prestado (Internação, Ambulatório, etc.); Caracterização (Natureza, Esfera, Ret. Tributos, etc.); Equipamentos (RX, Tomógrafo, ultra-som, etc.); Serviços de Apoio (SAME, S. Social, Lavanderia, etc.); Serviços Especializados (Cardiologia, Nefrologia, Farmácia, etc.); Instalações Físicas (leitos, salas, etc.);

Profissionais (SUS, Não SUS, CBO, Carga horária, etc.); Equipes (ESF, PACS, etc.); Cooperativa.

**CNES Net** - Disponibiliza informações relacionadas aos estabelecimentos, profissionais de saúde, mantenedoras e cadastro de equipes.  
Apresenta no site, toda a infra-estrutura de serviços de saúde bem como a capacidade instalada disponível no país.  
Na página inicial estão disponibilizadas informações e links de acesso público.

**CADSUS WEB – ADMINISTRADOR** - Área de administração do aplicativo on-line CADSUS WEB que se destina à manutenção e gerenciamento de operadores do sistema, vinculados aos Estabelecimentos de Saúde em todo o Brasil.

[**CADSUS WEB - CADASTRO**](http://cadastro.saude.gov.br/cadsusweb) **-** Área de cadastro do aplicativo on-line CADSUS WEB que se destina à consulta de usuários do SUS, cadastro de usuários do SUS e alteração de cadastros de usuários do SUS. Essa ferramenta possibilita a impressão de etiqueta com os dados dos usuários a ser colada no Cartão Nacional de Saúde, de acordo com layout definido pela Portaria 940/2011, de 28 de abril de 2011.

**SISCAN – Sistema de Informação de Câncer** – Sistema informatizado de entrada de dados desenvolvido pelo DATASUS em parceria com o INCA, para auxiliar a estruturação do Viva Mulher (Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero e de Mama). Coleta e processa informações sobre identificação de pacientes e laudos de exames citopatológicos e histopatológicos, fornecendo dados para o monitoramento externo da qualidade dos exames, e assim orientando os gerentes estaduais do Programa sobre a qualidade dos laboratórios responsáveis pela leitura dos exames no município.

O SISCAM também é fundamental para a conferência dos valores de exames pagos em relação aos dados dos exames apresentados. Descentralizado para o Prestador de Serviços – Frequência Mensal;

**SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional** - É um sistema de informação que tem por objetivo fazer o diagnóstico descritivo e analítico da situação alimentar e nutricional da população brasileira. Este monitoramento contribui para o conhecimento da natureza e magnitude dos problemas de nutrição, identificando as áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais acometidos de maior risco aos agravos nutricionais. Descentralizado para Unidades de Saúde – Alimentação Diária.

**SISPRENATAL – Sistema de Informação de Pré Natal** – O SisPreNatal é um software desenvolvido para acompanhamento adequado das gestantes inseridas no Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (PHPN), do Sistema Único de Saúde. Apresenta o elenco mínimo de procedimentos para uma assistência pré-natal adequada, ampliando esforços no sentido de reduzir as altas taxas de morbi-mortalidade materna, perinatal e neonatal.

**SI-PNI – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações** – O SI-PNI é um sistema desenvolvido para possibilitar aos gestores envolvidos no Programa Nacional de Imunização, a avaliação dinâmica do risco quanto à ocorrência de surtos ou epidemias, a partir do registro dos imunobiológicos aplicados e do quantitativo populacional vacinado, agregados por faixa etária, período de tempo e área geográfica. Possibilita também o controle do estoque de imunobiológicos necessário aos administradores que têm a incumbência de programar sua aquisição e distribuição. Centralizado na Secretaria de Saúde – Frequência Mensal;

**SINAN – Sistema Nacional de Agravos de Notificação** - O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória ([PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014](http://dtr2004.saude.gov.br/sinanweb/novo/Documentos/Portaria_1271_06jun2014.pdf) ), mas é facultado a estados e municípios incluir outros problemas de saúde importantes em sua região. Alimentação Mensal – Centralizado na Secretaria de Saúde – Frequência Semanal;

**SIAB – Sistema de Informação de Atenção Básica** – Sistema de Marcadores de Produção do Programa de Saúde da Família. O Sistema de Informação da Atenção Básica foi implantado para o acompanhamento das ações e dos resultados das atividades realizadas pelas equipes do Programa Saúde da Família – PSF. O SIAB foi desenvolvido como instrumento gerencial dos Sistemas Locais de Saúde e incorporou em sua formulação conceitos como  território, problema e responsabilidade sanitária. – É descentralizado para Unidades de Saúde da Família.

**SIM – Sistema de Informação de Mortalidade** – O Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) foi criado pelo DATASUS para a obtenção regular de dados sobre mortalidade no país. A partir da criação do SIM foi possível a captação de dados sobre mortalidade, de forma abrangente, para subsidiar as diversas esferas de gestão na saúde pública. Com base nessas informações é possível realizar análises de situação, planejamento e avaliação das ações e programas na área. Alimentação Mensal – Centralizado na Secretaria de Saúde – Frequência Mensal

**SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos** – O DATASUS desenvolveu o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) visando reunir informações epidemiológicas referentes aos nascimentos informados em todo território nacional. Sua implantação ocorreu de forma lenta e gradual em todas as Unidades da Federação. Alimentação Mensal – Centralizado na Secretaria de Saúde – Frequência Mensal

**SIA – Sistema de Informação Ambulatorial** – O SIASUS recebe a transcrição de produção nos documentos BPA e APAC, faz consolidação, valida o pagamento contra parâmetros orçamentários estipulados pelo próprio gestor de saúde, antes de aprovar o pagamento – para isto utiliza-se do sistema FPO.  Mensalmente os gestores, além de gerar os valores devidos a sua rede de estabelecimentos, enviam ao DATASUS-RJ, uma base de dados contendo a totalidade dos procedimentos realizados em sua gestão.  Também mensalmente o DATASUS – RJ gera arquivos para tabulação contendo estes atendimentos. Complementando as informações do sistema SIHSUS, fornece ao SAS/DRAC os valores do Teto de Financiamento a serem repassados para os gestores.   
Faz a crítica e consistência das informações e é enviado ao MS em arquivo único. Centralizado na Secretaria.

**FPO MAGNÉTICO – Ficha de Programação Orçamentária -** Conjunto de dados que permite registrar a programação física orçamentária de cada estabelecimento de saúde a qual deve estar coerente com a Programação Pactuada Integrada - PPI. Flexibilizar a Programação Físico-orçamentária (FPO) do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), possibilitando ao Gestor efetuar a programação dos estabelecimentos de saúde, por grupo, subgrupo, nível de organização e/ou procedimento.

**VERSIA – Sistemas de Verificação do SIASUS** – Sistema descentralizado responsável pela verificação das informações geradas pelo sistema SIASUS, através de dados referentes ao atendimento dos pacientes, enviados pelas Unidades Prestadoras de Serviço. É utilizado e atualizado mensalmente pelo DATASUS, inclusive para nova validação de movimento ambulatorial recebido das Secretarias (Municipais e Estaduais) que operam o SIASUS;

**SIHSUS – Sistema de Informações Hospitalares do SUS** – A finalidade do AIH (Sistema SIHSUS) é registrar todos os atendimentos provenientes de internações hospitalares que foram financiadas pelo SUS, e a partir deste processamento, gerar relatórios para que os gestores possam fazer os pagamentos dos estabelecimentos de saúde. Além disso, o nível Federal recebe mensalmente uma base de dados de todas as internações autorizadas (aprovadas ou não para pagamento) para que possam ser repassados às Secretarias de Saúde os valores de Produção de Média e Alta complexidade, além dos valores de CNRAC, FAEC e de Hospitais Universitários – em suas variadas formas de contrato de gestão.

**SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado** – Apresenta-se como ferramenta de gerenciamento dos atendimentos hospitalares, utilizada pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, seus distritos e regionais. Desenvolvida para realizar captação, controle e cálculo dos valores brutos dos procedimentos hospitalares prestados no atendimento ao cidadão, oferece aos gestores locais autonomia para fazerem o processamento e a gestão das informações de internação. Possui seis submódulos: Configuração, Manutenção, Produção, Controle/Avaliação, Processamento e Relatórios; e tem sua versão atualizada mensalmente.Utiliza o cadastro de estabelecimentos mantido pelo sistema CNES.

**FORMSUS – Criação de Formulários** – Serviço oferecido pelo DATASUS, o FormSUS foi desenvolvido para dar agilidade, estruturação e qualidade ao processo de coleta e disseminação de dados pela Internet. Sua aplicação contribui com as diretrizes da Política Nacional de Informação e Informática relativas à democratização das informações e à transparência na gestão pública.

**Estratégia e-SUS AB** – Que conta com dois sistemas de *software* para a captação de dados, sendo eles: o sistema com Coleta de Dados Simplificada (CDS-AB) e o sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-AB), que alimentam o novo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), que substitui o SIAB e atende aos diversos cenários de informatização e conectividade nas unidades de saúde da atenção básica.

**Sistema Bolsa Família** – O Bolsa Família é um sistema de informação que apóia os serviços de acompanhamento às famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, possibilitando o armazenamento de dados relativos ao cumprimento das condicionalidadese acompanhamento nutricional dos membros das famílias no atendimento nas diversas áreas da unidade. Acompanhar as famílias e registrar as condicionalidades das crianças e gestantes do Programa Bolsa Família. Centralizado na Secretaria – Frequência de cadastro das famílias – Semestral.

**SISREG – Sistema de Regulação** - Regulação Ambulatorial – Elaboração de agendas e distribuição de vagas de consultas e exames especializados. Sistema que permite o controle e regulação dos recursos hospitalares e ambulatoriais especializados no nível Municipal, Estadual ou Regional.

**SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras** - O Sistema de Monitoramento de Obras foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde, com o intuito de monitorar todas as obras de engenharia e infra- estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, tornando- se uma ferramenta para o gerenciamento de todas as fases da obra.

**HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica -** O HÓRUS é um sistema de informação web, disponibilizado aos estados, Distrito Federal, municípios e Distritos Sanitários Especiais indígenas (Dsei) pelo Ministério da Saúde, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), para a gestão da Assistência Farmacêutica. Identificação, em tempo real, dos estoques nas centrais de abastecimento farmacêutico, nas farmácias e nas unidades de dispensação. Rastreamento dos medicamentos distribuídos e dispensados. Agendamento das dispensações, identificação da demanda de atendimento e da origem das prescrições. Consulta ao histórico de atendimento. Controle e monitoramento dos recursos financeiros investidos na aquisição e na distribuição dos medicamentos.

**SCPA – Sistema de adastro e Permissão de Acesso** - O Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde no Departamento de Informática do SUS (DATASUS), com o intuito de unificar o cadastramento dos usuários aos sistemas WEB do Ministério da Saúde.

**SISTEMA DE CADASTRO DE PROPOSTA FUNDO A FUNDO** - O Sistema de Cadastro de Proposta Fundo a Fundo foi desenvolvido com a finalidade de facilitar as Entidades, os Fundos Estaduais e Municipais a cadastrarem suas propostas nas Portarias: Portaria Nº 2.198, de 17 de setembro de 2009.

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS** - O Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas é um sistema desenvolvido em plataforma web para uso exclusivo das entidades, que lhes permite o gerenciamento on line.

Neste módulo a entidade poderá conhecer os programas disponíveis para financiamento no exercício financeiro, cadastrar propostas, gerenciar e acompanhar todos os recursos recebidos por meio de Convênio, Contrato de Repasse, repasse Fundo a Fundo ou Termo de Cooperação.

**SISPACTO** - O SISPACTO é o sistema que permite o registro de metas pactuado por municípios, regiões de saúde, estados e Distrito Federal, conforme fluxo previsto na Resolução CIT nº 5, de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013 - 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

**SARGSUS – Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão** – O Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, regulamentado pelo item IV, do art. 4º, da Lei 8.142/1990, e pela Lei Complementar 141/2012, utilizado para comprovação da aplicação dos recursos, apresentando os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS). É, portanto, importante para orientar a elaboração da nova programação anual, bem como apontar ajustes, que se façam necessários, no Plano de Saúde. Torna-se, assim, a principal ferramenta para subsidiar o processo de monitoramento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, Estadual, no Distrito Federal e União.

**SIACS - Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs)** - Para atualizar em uma única rede os dados dos 5.565 conselhos municipais, dos 26 estaduais, do Distrito Federal e dos 36 conselhos distritais de saúde indígena junto ao Conselho Nacional de Saúde e ao Ministério da Saúde. O Siacs resulta em um retrato detalhado dos conselhos de saúde de todo o País, mostrando a composição dos colegiados e o cumprimento de normas legais relacionadas ao Sistema Único de Saúde.

**SAIPS - SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE** - O SAIPS foi desenvolvido para informatizar o processo de solicitação de custeio, incentivos para implantação de unidades e serviços em saúde, bem como habilitação ou credenciamento de equipes, unidades e serviços em saúde. Para as Redes/Programas com solicitações já disponíveis via SAIPS, o Gestor Estadual, Municipal ou do Distrito Federal registra a solicitação e insere os arquivos digitais referentes às documentações necessárias diretamente no sistema, sem necessidade de protocolar documentação física no Ministério da Saúde.

**SISMAC - Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade** - O SISMAC foi desenvolvido para acompanhar os recursos federais, destinados ao custeio de ações e serviços de saúde do Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, que serão transferidos aos estados/municípios, de forma automática fundo a fundo, observando os atos normativos específicos referentes a cada bloco e as referências constantes da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde – PPI.

**SGP – Sistema de Gerenciamento de Programa** - SGP é um sistema do Ministério da Saúde nos quais gestores municipais e profissionais médicos realizam adesões e inscrições nos Programas de Provisão de Médicos.

**Biblioteca Virtual de Saúde (BVS) -** Publica a legislação do SUS, possibilitando a pesquisa por assunto ou por tipo de ato. Possibilita também a pesquisa da Legislação Federal e do Diário Oficial da União. Órgãos colegiados e conselhos possuem também a legislação de interesse à saúde.

**TABNET - Informações de Saúde** - O DATASUS disponibiliza informações que podem servir para subsidiar análises objetivas da situação sanitária, tomadas de decisão baseadas em evidências e, além disso, em Saúde Suplementar, são apresentados links para as páginas de informações da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**Sistema de Prestação de Contas R$ 0,30 Centavos** - [Termo de incentivo para Ações de Média e Alta Complexidade](http://incentivoestadualmac.saude.sc.gov.br:8081/ProjetoSES/sistemas/sys/index.jsp) com o intuito de registro e prestação de contas do componente de média complexidade Estadual.

**Sistema de Controle de Média e Alta Complexidade** – Sistema Estadual utilizado para a geração de APAC e AIH visando o controle de acessos aos usuários.

###### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2015**

**CARTA CONVITE N° 06/2015**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., .............-SC, inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA, o **pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados** de acordo com o EDITAL DE CONVITE Nº 06/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2015 da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-SC, tem por objeto a **contratação de empresa para suporte, implantação, implementação e serviços decorrentes aos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos S/C,** de acordo com as especificações e quantidades previstas e Termo de Referência, Anexos I e II parte integrante deste Edital, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura.

Data

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2015**

**CARTA CONVITE N° 06/2015**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

###### ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2015**

**CARTA CONVITE N° 06/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., ............., .............. (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

1. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
3. Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
4. Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)*.*

###### ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2015**

**CARTA CONVITE N° 06/2015**

**DECLARAÇÃO QUE TERÁ CONDIÇÕES DE PRESTAR OS SERVIÇOS**

DECLARO sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que dispomos de disponibilidade para executar os serviços objeto desta licitação, caso venha ser o vencedor do certame, nos preços e condições apresentados na minha proposta. Por expressar a verdade, firmo o presente.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CPF

###### ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2015**

**CARTA CONVITE N° 06/2015**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº........../2015**

Minuta de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal Sr. Antônio Paulo Remor, brasileiro, casado, portador da RG nº 978.536-2. e CPF nº 047.605.739-68, residente e domiciliado a Rua Adão Raitz, nº 50, Centro – Antônio Carlos – SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ............................................... com sede a Rua .................................... Nº ......., ............., .......................... - .........., registrada no CNPJ/MF, .................. neste ato representado pelo seu proprietário Sr............................................., ........... residente e domiciliado na Rua ..................., nº ..., ......, .............. - .., portador do CPF .............. e RG ............... ....... doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação nº 082/2015 – Convite nº 06/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21/06/93, a Licitação antes citada e às seguintes cláusulas contratuais:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para suporte, implantação, implementação e serviços decorrentes aos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos S/C**,de acordo com as especificações e quantidades previstas e Termo de Referência Anexos I e II do Edital Convite nº 06/2015 e proposta da contratada apresentada.

**1.2** - As partes acordam que a prestação do serviço acima descrito não implica nenhuma espécie de vínculo empregatício para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2015 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:**

**(20) 2.027.3.3.90.00.00.0.2.64.000039.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

**3.1** - O preço total estipulado para a prestação destes serviços, é de R$ ......... (......................................), perfazendo o valor mensal de R$ ........ (.............................), por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1-** Os serviços contratados serão executados de conformidade com o Edital CONVITE 06/2015 e seus anexos.

**4.2** - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados mediante solicitação ou ordem de serviço especifica emitida pela Secretaria solicitante.

**4.3** - A CONTRATADA se responsabiliza pela locomoção e transporte seu e de seus empregados até o local de execução dos serviços, objeto do presente edital.

**4.4** –O atendimento deverá ser realizado de forma presencial e remota;

**4.5** – A carga horária mínima a ser realizada de forma presencial mensalmente deverá ser de 08:00 horas;

**4.6** – O serviço remoto será realizado via telefone, email e outras formas de comunicação possíveis, desde que possam ser devidamente comprovadas posteriormente à realização;

**4.7** – O serviço de assistência remota será realizado, sempre que solicitado, no período matutino e vespertino, das 07:00 horas às 19:00 horas, de segunda a domingo;

**4.8** – As horas trabalhadas de forma presencial que excederem a quantidade mínima prevista não serão objeto de ressarcimento a contratada, assim como as horas trabalhadas de forma remota não serão objeto de cálculo para o cumprimento das horas mínimas presenciais em hipótese alguma;

**4.9** – A empresa vencedora do certame deverá fornecer suporte, implementar e auxiliar as de mais tarefas relacionadas aos sistemas de informação descritos no objeto deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, mensalmente em até **5 (cinco) dias úteis**, do mês subseqüente, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica,**  após a prestação dos serviços, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante .

**5.2** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.3** A cada nota fiscal entregue deverão estar anexados os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 – São obrigações da CONTRATADA:**

**6.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada aexecutar os serviços, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta estritamente de acordo com as exigências e especificações técnicas exigidas nos Anexos I e II Termo de Referência do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a execução de serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas;

**6.1.2.** Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas à execução do objeto licitado;

**6.1.3.** Adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho licitado;

**6.1.4.** Manter na direção dos trabalhos, profissional experiente e capaz;

**6.1.5**. Responder pelo custo do deslocamento dos técnicos para realização dos trabalhos;

**6.1.6**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

**6.1.7**. Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços eventualmente subcontratados como se os tivesse executado;

**6.1.8**. Comunicar por escrito a Prefeitura toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços, ou o embargo a informações e documentos;

**6.1.9.** Responsabiliza-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo a **Prefeitura** qualquer obrigação sobre pagamentos devidos pela **licitante vencedora** a terceiros;

**6.1.10.** Guardar sigilo absoluto dos fatos apurados, dos conteúdos dos relatórios e dos serviços executados;

**6.1.11.** Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**6.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, e atender prontamente eventuais reclamações de serviços executados em desacordo com o objeto licitado;

**6.1.13.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

**6.1.14**. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

**6.1.15**. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços a serem executados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.1.16**. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

**6.1.17.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, exime o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.1.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**6.2 – São obrigações da CONTRATANTE:**

**6.2.1**. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua execução, comunicando o fato imediatamente a CONTRATADA;

**6.2.2.** Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**6.2.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

**6.2.4.** Aplicar penalidade a CONTRATADA, quando for o caso;

**6.2.5.** Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada e necessária à prefeita execução do contrato;

**6.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**6.2.7.** Notificar, por escrito a aplicação de qualquer sanção a CONTRATADA;

**6.2.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências;

**6.2.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**6.2.10.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**6.2.11.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não dará direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**6.2.12.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela **CONTRATANTE**, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, de forma justificada, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

**7.2** - Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por funcionário designado pela Secretaria solicitante, a quem caberá: acompanhar e fiscalizar os fornecimentos; fiscalizar as notas fiscais; solicitar informações sobre a tramitação de processos e encaminhar documentos, entre outros.

**7.3** - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

**7.4** - A perícia a que se refere o item anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03(três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicados pela **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**8.1** Este Contrato vincula as partes ao Edital Convite nº 06/2015, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

###### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1** Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no ar. 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

###### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1**. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das demais obrigações, sujeitará a proponente vencedora às sanções abaixo além das previstas na Lei nº 8666/93, salvaguardando o direito ao contraditório e a ampla defesa:

**10.1.1**. Advertência por escrito;

**10.1.2**. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da licitante não cumprir rigorosamente as exigências do Contrato, salvo se por motivo plausível reconhecido pela autoridade competente.

**10.1.3**. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**10.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.1.5**. O valor da multa será descontado do pagamento e na impossibilidade deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura sob pena de cobrança judicial.

**10.2**. A multa estipulada no item anterior será aplicada nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**10.3**. Á critério da Administração as penalidades poderão ser suspensas no todo ou em parte quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela licitante Contratada e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO

**11.1.** No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, inciso I e II, da Lei nº 8666/93.

**11.2 –** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1 -** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura do presente contrato podendo ser prorrogado de acordo no contido no artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93, respeitando a programação orçamentária de cada exercício financeiro, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 –** Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório, Processo Licitatório nº 082/2015, Edital Convite n° 06/2015 e as normas contidas na Lei 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**13.2 –** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venha a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da contratada.

**13.3 –** Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Antônio Carlos, ................ de ...................................... de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| **ANTÔNIO PAULO REMOR** | **SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL** |
| **Prefeito Municipal** | **Empresa** |
| **Contratante** | **Contratada** |

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| NOME: | NOME: |
| CPF nº : | CPF nº : |

###### ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2015**

**CARTA CONVITE N° 06/2015**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

Edital de Carta Convite nº 06/2015 do **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante legal)